



Número: **5003821-22.2019.4.03.6181**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **29/11/2024**

Processo referência: **IPL 2371/2017-1 (30002018000348-8)**

Assuntos: **Estelionato Majorado**

Objeto do processo: **IPL arquivado em Secretaria 2371/2017- DELEFAZ**

PREScrição

Cálculo: Id 351658059, Id 351658064, Id 351658065 e Id 351658068

Data mais próxima: **05/12/2028**

Nível de Sigilo: **1 (Segredo de Justiça)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
EDUARDO DE LIMA FREIRE (REU)	
	EDUARDO PINTO GUEDES (ADVOGADO)
CARLOS AUGUSTO ALVES SANTOS (REU)	
	José Welinton Cabral de Souza (ADVOGADO)
FABIO NOGUEIRA OLIVI (REU)	
	JOAO PAULO VENTURA VILELLA (ADVOGADO)
MARCELO JOSE DA SILVA (REU)	
ROSANE DA SILVA FRANCA (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
431194015	02/10/2025 15:37	Edital	Edital



**PODER JUDICIÁRIO
6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, Cerqueira César, São Paulo - SP - CEP: 01410-001
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5003821-22.2019.4.03.6181

AUTOR: M. P. F. - . P.

REU: E. D. L. F., C. A. A. S., F. N. O., R. D. S. F., M. J. D. S.

ADVOGADO do(a) REU: EDUARDO PINTO GUEDES - SP211592 ADVOGADO do(a) REU: DANILA TORRALBO CORAINE GUEDES - SP238437 ADVOGADO do(a) REU: JOSÉ WELINTON CABRAL DE SOUZA - SP81233 ADVOGADO do(a) REU: JOAO PAULO VENTURA VILELLA - SP431558 ADVOGADO do(a) REU: VANESSA DAHER ESPER - SP415131 ADVOGADO do(a) REU: FERNANDO AGRELA ARANEO - SP254644 ADVOGADO do(a) REU: JULIA SILVA MINCHILLO - SP418227 ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO RUFF - SP328976

REPRESENTANTE(S) do TERCEIRO INTERESSADO EDUARDO DE LIMA FREIRE: EDUARDO PINTO GUEDES, DANILA TORRALBO CORAINE GUEDES REPRESENTANTE(S) do TERCEIRO INTERESSADO CARLOS AUGUSTO ALVES SANTOS: José Welinton Cabral de Souza REPRESENTANTE(S) do TERCEIRO INTERESSADO FABIO NOGUEIRA OLIVI: JOAO PAULO VENTURA VILELLA, VANESSA DAHER ESPER, FERNANDO AGRELA ARANEO, JULIA SILVA MINCHILLO, LUIS FERNANDO RUFF

EDITAL

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

EU, DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,

F A Ç O S A B E R,

a todos aqueles que virem o presente edital, ou dele tiverem notícia, que perante este órgão jurisdicional tramita a AÇÃO CRIMINAL Nº 5003821-22.2019.4.03.6181, que a Justiça Pública move contra:

MARCELO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, divorciado, filho de Itamar José da Silva e Nilce Honório da Silva, nascido em 25/05/1976, natural de São Paulo/SP, representante comercial autônomo, CPF nº 273.252.628-25, documento de identidade nº 256265422-SSP/SP, com endereço na RUA APINAGES, 711, APTO 24 SÃO PAULO SP CEP: 05017-000, telefone (11) 97532-0703, e-mail: marcelosilvasports@gmail.com

Em necessária e suficiente síntese, faço saber que MARCELO JOSÉ DA SILVA foi

denunciado(a) em 11/11/2024, pela prática dos crimes de associação criminosa (288 do CP), peculato (art. 312, §1º c.c. art. 327, e art. 29, todos do Código Penal) e uso de documento público falso (art. 304 c.c art. 297, ambos do Código Penal), na forma do artigo 69 do Código Penal e a denúncia ID 345201388 interposta pelo Parquet Federal foi recebida em 12/11/2024, consoante a decisão ID 345355066.

Ademais, uma vez que não foi possível citar o(a) réu(ré) pessoalmente nos endereços constantes dos autos do processo, conforme certidões consignadas por Oficial de Justiça e acostadas ao corrente feito sob o ID 366619407 e ID 413908454, pelo presente expediente, este Magistrado:

I- CITA o (a) acusado (a) para que ele (a) integre a relação jurídico-processual, referente aos autos criminais nº 5003821-22.2019.4.03.6181, e o(a) **INTIMA** para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, documento esse no bojo do qual PODERÁ:

- a- alegar tudo aquilo que interesse à sua defesa e que possa ensejar sua absolvição sumária;
- b- oferecer documentos e justificações e especificar as provas pretendidas;
- c- arrolar testemunhas, qualificando-as e demonstrando a relevância da sua oitiva, bem como a relação delas com os fatos narrados na inicial acusatória.

Destaque-se que, em se tratando de testemunha meramente abonatória, o testemunho dela deverá ser apresentado por meio de declaração escrita, à qual será dado o mesmo valor por este Juízo;

II- CIENTIFICA o(a) acusado(a) de que, expirado o prazo legal sem manifestação, ou na hipótese de não dispor de condições financeiras para contratar um advogado, circunstância esta que deverá ser informada ao Oficial de Justiça no ato de sua citação, este Juízo nomeará a Defensoria Pública da União para que atue em sua defesa;

III- CIENTIFICA o(a) acusado(a) de que as próximas intimações relacionadas ao processo serão feitas nas pessoas de seus advogados constituídos, por meio de publicação na imprensa oficial, e de que ele deverá acompanhar a presente ação penal em todos os seus termos e atos até a sentença final, de acordo com o artigo 367 do Código de Processo Penal:

"O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo".(ipsi litteris)

Dessarte, para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do(a) réu(ré), **EXPEÇO** o presente edital, cuja cópia fidedigna será afixada no local de costume, nos átrios deste

Fórum, bem como será publicada na Imprensa Oficial, cumprindo assim os regulares ditames do artigo 361 do Código de Processo Penal e da Súmula 366 do S.T.F.

NADA MAIS.

São Paulo, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

DIEGO PAES MOREIRA
Juiz Federal Substituto

SIGILLO

